



SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORAS/ES ESCOLARES 2025 DAS ESCOLAS INDÍGENAS PERTENCENTES À COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CREDE 5 - TIANGUÁ

EDITAL N.º 01/2025 CREDE 5, 03 DE JANEIRO DE 2025

O Coordenador da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – Crede 05 - Tianguá, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Estadual nº 13.513, de 19 de julho de 2004, da Lei Estadual nº 16.379, de 16 de outubro de 2017, do Decreto Estadual nº 32.426, de 21 de novembro de 2017 e de suas respectivas regulamentações e alterações, torna pública a abertura de inscrições e a realização do Processo Seletivo destinado à composição de Banco de Gestoras/es Escolares, visando ao provimento do cargo em comissão de Gestora/or Escolar (diretora/or e coordenadora/or), conforme o item 1.1 deste Edital, na escola(s) indígena(s), descritas no Anexo I deste Edital, localizada(s) no(s) município(s) da Crede 05.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Seleção Pública, regida por este Edital, será realizada pela Secretaria da Educação do estado do Ceará (Seduc), por meio da Crede 05 (Tianguá) e constitui-se da 1ª Etapa do processo de escolha e indicação para provimento dos cargos em comissão de diretor e de coordenador escolar das Escolas Indígenas descritas no **Anexo I** deste Edital.

1.2 Poderá participar da presente Seleção a/o candidata/o, com ou sem vínculo com a Administração Pública Estadual, que atenda aos seguintes requisitos, conforme art. 4º do Decreto Estadual nº 32.426/2017, com comprovação no ato da inscrição no certame que:

- a) não tenha sofrido penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, nos últimos quatro anos, contado retroativamente contados a partir da divulgação deste Edital;
- b) possua diploma de nível superior, na modalidade de graduação, de curso reconhecido por órgão competente;
- c) tenha experiência mínima de 1 (um) ano de efetivo exercício da docência em sala de aula;
- d) pertença à respectiva aldeia, povo/etnia da escola para a qual a/o candidata/o concorre, conforme **Anexo IV** deste Edital.

1.3 A Seleção de que trata este Edital consistirá de duas fases: 1ª Fase (eliminatória e classificatória) - avaliação de conhecimentos específicos, aferidos por meio de Entrevista e, 2ª Fase (classificatória) - formação acadêmica e experiência profissional, aferidas por meio de Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, conforme Cronograma descrito no **Anexo II** deste Edital.

1.4 A/O candidata/o que obtiver aprovação nesta Seleção ficará apta/o a compor o Banco de Gestoras/es Escolares, visando somente ao provimento dos cargos em comissão de diretora/or e de coordenadora/or escolar das Escolas Indígenas descritas no **Anexo I** deste Edital.

1.5 A Secretaria da Educação do estado do Ceará oficializará, por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado, a lista das/os candidatas/os consideradas/os aptas/os a comporem o Banco de Gestoras/es Escolares exclusivo para provimento dos cargos em comissão de diretora/or e de coordenadora/or escolar das Escolas Indígenas descritas no **Anexo I** deste Edital.

1.6 A aprovação neste processo de Seleção não assegura à/o candidata/o direito imediato à ocupação ou nomeação no cargo de diretora/or e de coordenadora/or escolar.

1.7 Antes de efetuar o procedimento de solicitação de inscrição, a/o candidata/o deverá ter ciência das disposições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.8 Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Relação das Escolas Indígenas/Etnias que compõem a Seleção;
- b) Anexo II - Cronograma da Seleção;
- c) Anexo III - Programa da Entrevista e Matriz de Avaliação da Entrevista;
- e) Anexo IV - Modelo autodeclaração de pertencimento étnico e de aceite do povo/escola/liderança padronizado.

2. DOS REQUISITOS PARA INDICAÇÃO AO CARGO EM COMISSÃO DE GESTORA/OR ESCOLAR

2.1 Para ser indicado para ocupar cargo Gestora/or Escolar das Escolas Indígenas descritas no **Anexo I** deste Edital, a/o candidata/o deverá ser integrante do Banco de Gestoras/es de tais escolas que será constituído a partir do resultado desta Seleção e atender aos requisitos previstos na Lei Estadual nº 13.513, de 19 de julho de 2004, na Lei Estadual nº 16.379, de 16 de outubro de 2017, no Decreto Estadual nº 32.426, de 21 de novembro de 2017 e em suas respectivas regulamentações e alterações.

2.2 Para ser indicada/o para ocupar cargo de Diretor/a, além do item 2.1, será exigida a formação de administração escolar, nos termos do art. 64 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), em conformidade com a Resolução CEE nº 502/2022, de 13/07/2022, em curso de graduação em Pedagogia, com habilitação em gestão escolar ou de pós-graduação em gestão escolar.

2.3 Cumprir outras normas e apresentar todos os documentos que se fizerem necessários, na forma da lei, à época da nomeação.

3 DO PROCESSO SELETIVO

3.1 A Seleção será composta de duas Fases, sendo a 1ª Fase, eliminatória e classificatória e a 2ª Fase, classificatória, com uma pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.

3.2 **1ª Fase:** eliminatória e classificatória, compreenderá uma avaliação de conhecimentos específicos aferidos por meio de Entrevista, tendo por base o Programa da Entrevista e a Matriz de Avaliação da Entrevista, respectivamente, descritos no **Anexo III** deste Edital.

3.2.1 A Entrevista valerá 10 (dez) pontos, distribuídos conforme tabela a seguir, cuja avaliação será realizada conforme o previsto na Matriz de Avaliação constante do **Anexo III** deste Edital.

Eixos Temáticos	Pontuação Mínima (20%)	Pontuação Máxima
I - Trajetória Pessoal e Profissional	1,2	6,0
II - Legislação	0,3	1,5
III - Indicadores Educacionais da Escola para o qual se inscreveu	0,3	1,5
IV - Conteúdo Transversal	0,2	1,0
Pontuação Total da Entrevista		10,0

3.2.2 A Entrevista será conduzida por Banca Examinadora a ser constituída por 3 (três) membros, sendo 2 (dois) indicados pela Crede, Executora da Seleção, e 1 (um), indicado, pela comunidade educativa indígena vinculada a(s) escola(s) descritas no Anexo I deste Edital.

3.2.3 A nota máxima da Entrevista, no valor de 10,0 (dez) pontos, resultará da média aritmética simples composta pelo somatório das notas dos membros da Banca Examinadora, a saber: Nota Entrevista = (NM1+NM2+NM3)/3

3.2.4 O tempo máximo da Entrevista será de 50 minutos em que a/o candidata/o responderá a perguntas propostas pela Banca Examinadora sobre cada Eixo do Programa (I, II, III e IV).

3.2.5 A Entrevista acontecerá nas datas, no local e horários estipulados no Cronograma disposto no **Anexo II** deste Edital.

3.2.6 A/O candidata/o deverá comparecer ao local de realização da Entrevista da 1ª Fase, na data e horário estabelecidos conforme relação de convocação divulgada no site da Crede, com uma hora de antecedência do horário previsto para seu início, munido do documento original de identidade com foto.

3.2.7 Na Entrevista, a/o candidata/o não poderá utilizar livros, recursos de multimídia, equipamentos eletrônicos (telefone celular, smartphone, calculadora, tablet, mp3 player, fones de ouvido, qualquer tipo de relógio digital ou analógico, agenda eletrônica, notebook, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador etc.).

3.2.8 O único material que a/o candidata/o poderá dispor, durante a Entrevista, será o Programa, constante do **Anexo III** deste Edital, que lhe servirá de guia para a sua exposição.

3.2.9 O não comparecimento da/o candidata/o à Entrevista, na data e horário estabelecidos, implicará em sua eliminação da Seleção.

3.2.10 O resultado preliminar e final da Entrevista da 1ª Fase será divulgado na página eletrônica da Crede conforme Cronograma da Seleção, disposto no **Anexo II** deste Edital.

3.2.11 A/O candidata/o que obtiver, na Entrevista, nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos e, ainda, pontuação igual ou superior a 20% em cada um dos Eixos temáticos abordados na Entrevista, estará apta/o à 2ª Fase da Seleção (Avaliação de Títulos).

3.2.12 A/O candidata/o com deficiência, com comprovada necessidade de atendimento especial, de acordo com a Lei nº 13.146/2015, poderá solicitar condição especial para a realização da Entrevista. Para tanto, deverá:

- preencher o Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, indicando a condição de atendimento especial e encaminhar, com a documentação comprobatória, cópia do atestado médico, com indicação do tipo de sua deficiência e com a especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado;
- no citado laudo, deverão constar o nome do médico que o forneceu e o CRM do profissional e o nome completo e CPF da/o candidata/o solicitante;
- O tempo de realização da Entrevista poderá ser acrescido de tempo adicional para as pessoas com deficiência que tenham solicitado tratamento especial previsto neste Edital, desde que tal acréscimo conste no atestado médico;
- A/O candidata/o com deficiência que necessitar de atendimento especial e não enviar atestado médico ou laudo médico ou não cumprir os procedimentos e os prazos previstos neste Edital ficará impossibilitado de ter as condições especiais para realização da Entrevista.

3.2.13 A/O candidata/o considerada/o não apta/o na 1ª Fase não participará da 2ª Fase da Seleção.

3.3 2ª Fase: avaliação de Títulos, de caráter classificatório, contemplando pontuação para formação acadêmica específica para a área da Seleção, experiências profissionais docentes, em gestão escolar e nos movimentos indígenas, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos, distribuídos nos seguintes aspectos.

Denominação dos Títulos	Pontuação Máxima
1 Formação Acadêmica	
Certificado de pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) nas áreas de Gestão Escolar, Magistério ou Educação (máximo 1 Certificado).	2,0
Diploma de graduação (máximo de 1 diploma): - Será também considerada a Licenciatura Intercultural Indígena.	2,0
2 Experiência Profissional	
Documento de comprovação de experiência em docência em sala de aula, mínimo de 01 (um) ano, limitando-se a 04 (quatro) anos. Será atribuído 0,5 ponto por ano para experiência em Escolas Indígenas; e 0,25 ponto para experiência nas demais escolas.	2,0
Documento de comprovação de experiência em gestão escolar em escolas indígenas (direção, coordenação pedagógica, administração, supervisão ou correlatos), mínimo de 01(um) ano, limitando-se a 02 (dois) anos, sendo atribuído 1,0 (um) ponto por ano.	2,0
Declaração emitida pela liderança e/ou entidade indígena para comprovação de experiência de participação nos movimentos sociais indígenas, com relevância para a área específica da Educação Indígena; limitando-se a 4 (quatro) anos, sendo atribuído 0,5 ponto por ano.	2,0
Pontuação Máxima (Formação + Experiência Profissional)	10,0

3.3.1 Serão analisados os Títulos, exclusivamente, da/o candidata/o habilitada/o na 1ª Fase.

3.3.2 A avaliação de Títulos observará tanto o preenchimento do Formulário Eletrônico *Curriculum Vitae* (*link* será divulgado no *site* da Crede no período de inscrição) quanto às comprovações descritas no mesmo, de cada candidata/o, no ato da inscrição, a ser anexado no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, cujo *link* será divulgado no *site* da Crede no período de inscrição. O aspecto não comprovado por meio da documentação correlata, receberá pontuação 0,0 (zero).

3.3.3 Ao *Curriculum Vitae* (*link* será divulgado no *site* da Crede no período de inscrição), devem ser anexados:

a) diploma e histórico, devidamente registrado, ou certidão/declaração oficial de conclusão e histórico do curso de graduação, restrito a um curso. A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos últimos 12 (doze) meses retroativos à data da divulgação deste Edital de Seleção. O documento deve ser anexado no ato da inscrição no *link* que será divulgado no *site* da Crede no período de inscrição. (Documento frente e verso, arquivo único, obrigatoriamente no formato PDF);

b) certificado ou certidão/declaração oficial de conclusão com histórico do curso de especialização, restrito a um curso. A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos últimos 12 (doze) meses retroativos à data da divulgação deste Edital de Seleção. O documento deve ser anexado no ato da inscrição no *link* que será divulgado no *site* da Crede no período de inscrição. (Documento frente e verso, arquivo único, obrigatoriamente no formato PDF);

c) Declaração original de experiência de trabalho no exercício de gestão escolar de Escola Indígena. O documento deve ser anexado no ato da inscrição no *link* que será divulgado no *site* da Crede no período de inscrição. (Documento frente e verso, arquivo único, obrigatoriamente no formato PDF).

3.3.4 Para ser atribuída a pontuação relativa às experiências profissionais docentes e/ou gestão escolar, a/o candidata/o deverá apresentar documento que se enquadre em, pelo menos, uma das alíneas abaixo:

a) declaração, em papel timbrado, fornecida pelo responsável dos Recursos Humanos da Crede (podendo ser emitida pelo mesmo mediante o Sistema de Recursos Humanos – SIGERH – para a/o candidata/o com experiência nas escolas públicas estaduais do Ceará). Outra possibilidade, quando se tratar de experiência em escola pública estadual ou municipal, a declaração deverá ser emitida em papel timbrado, assinada pela/o diretora/or escolar, ou pela/o secretária/o escolar, com seus respectivos carimbos de identificação;

b) cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, formato físico, que contenha os dados de identificação do empregado e do emprego, acrescida de declaração do empregador, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizada na área privada.

3.3.5 Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados, quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por instituição de ensino brasileira.

3.3.6 Não será permitida a contagem concomitante de tempo referente à experiência profissional nem computados como experiência docente o tempo de estágio, serviço voluntário, monitoria ou bolsa de estudo.

3.3.7 Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de Títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada não serão considerados.

3.3.8 No que diz respeito à experiência e ao engajamento no Movimento Indígena, certidão ou declaração da instituição/entidade que comprove experiência com movimentos indígenas deverá ter sido emitida nos últimos 12 (doze) meses, contados retroativos à data da divulgação deste Edital de Seleção.

3.3.9 Para orientar a análise do documento referente ao subitem 3.3.8 deste Edital, devem ser considerados os seguintes aspectos:

a) participação da/o candidata/o nas atividades políticas do Movimento Indígena, no território e fora dele;

b) participação da/o candidata/o nas atividades culturais do Movimento Indígena, no território e fora dele;

c) envolvimento nas atividades da comunidade nas áreas da Educação, Saúde, Cultura, Religiosidade e dos rituais sagrados da etnia;

d) participação nas organizações, conselhos ou coletivos da comunidade indígena, relacionados às Crianças, à Juventude, às Mulheres, dentre outros;

e) atuação em atividades culturais relacionadas à valorização da tradição e aos saberes dos troncos velhos.

3.3.10 Constatada e comprovada, a qualquer tempo, a falsidade, irregularidade ou ilegalidade de informações ou de documentos para comprovação de Títulos exigidos neste Edital, da/o candidata/o terá anulada a pontuação atribuída, será eliminada/o da Seleção e, se tiver sido nomeada/o e empossada/o, tais atos de nomeação serão considerados sem efeito ou anulados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

3.3.11 Não serão aceitos Títulos encaminhados por outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULO

4.1 A inscrição da/o candidata/o implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 A inscrição para a Seleção ocorrerá por meio do preenchimento de formulário eletrônico de Solicitação da Inscrição, no período e nos horários apresentados no **Anexo III** deste Edital. O *link* do formulário de Inscrição será disponibilizado no *site* da Crede durante o período de inscrição.

4.3 No ato da inscrição, a/o candidata/o deverá preencher e/ou anexar:

4.3.1 Preencher o Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, cujo *link* será disponibilizado no *site* da Crede durante o período de inscrição, com todos os dados solicitados. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade da/o candidata/o, ficando a Administração Pública no direito de excluí-la/o da Seleção, caso comprove inveracidade dos dados fornecidos ou o não preenchimento de informações requeridas.

4.3.2 Preencher e anexar o *Curriculum Vitae* padronizado conforme modelo constante no *link* que será divulgado no *site* da Crede no período de inscrição, com os respectivos documentos solicitados no ato da inscrição e para a avaliação de Títulos.

4.3.3 Anexar os seguintes documentos:

a) Carteira de Identificação (RG), frente e verso. Caso não possua a Carteira de Identificação (RG), poderá ser substituída por outro documento de identificação, tais como: Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira Profissional. O documento de identificação anexado deverá ser o mesmo informado no formulário de inscrição. O arquivo deverá ser, obrigatoriamente, no formato PDF e na cor original do documento, contendo frente e verso da identificação, contendo a foto e a assinatura;

b) CPF, frente e verso, (arquivo obrigatoriamente no formato PDF, na cor original do documento). Serão aceitos nesse campo, também, documentos de identificação que contenham o número do CPF (desde que estejam no formato e na cor supracitados). O CPF (formato digital) poderá ser feito o *download* no *site* da Receita Federal, pelo *link*:<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/imprensaocomprovante/consultaimpressao.asp>;

c) comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, fatura de cartão ou outro comprovante de endereço). Arquivo obrigatoriamente no formato PDF, na cor original do documento;

d) diploma e histórico, devidamente registrado, ou certidão/declaração oficial de conclusão e histórico do curso de graduação, restrito a um curso. A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos últimos 12 (doze) meses retroativos à data da divulgação deste Edital de Seleção. O documento deve ser anexado no ato da inscrição no *link* que será divulgado no *site* da Crede no período de inscrição. (Documento frente e verso, arquivo único, obrigatoriamente no formato PDF);

e) certificado ou certidão/declaração oficial de conclusão com histórico do curso de especialização, restrito a um curso. A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos últimos 12 (doze) meses retroativos à data da divulgação deste Edital de Seleção. O documento deve ser anexado no ato da inscrição no *link* que será divulgado no *site* da Crede no período de inscrição. (Documento frente e verso, arquivo único, obrigatoriamente no formato PDF);

f) Modelo autodeclaração de pertencimento étnico e de aceite do povo/escola/liderança padronizado, conforme alínea “e” do subitem 1.2 deste Edital, preenchida (em letra legível), datada e assinada, conforme modelo padrão constante no **Anexo IV** deste Edital (arquivo obrigatoriamente no formato PDF e na cor original do documento). A declaração deve ser assinada pela liderança indígena indicada previamente pela respectiva etnia;

g) declaração emitida pela liderança e/ou entidade indígena para comprovação de experiência de participação nos movimentos sociais indígenas com relevância para a área específica da Educação Indígena; limitando-se a 04 (quatro)

anos, sendo atribuído 0,5 ponto por ano;

h) declaração de experiência profissional em docência, em papel timbrado, fornecida pelo responsável dos Recursos Humanos da Crede (podendo ser emitida pelo mesmo mediante o Sistema de Recursos Humanos – SIGERH – para a/o candidata/o com experiência nas escolas públicas estaduais do Ceará), **OU**, quando se tratar de experiência em escola pública estadual ou municipal, a declaração poderá ser emitida em papel timbrado, assinada pela/o diretora/or escolar, ou pela/o secretária/o escolar, com seus respectivos carimbos de identificação, **OU**, cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, formato físico, que contenha os dados de identificação do empregado e do emprego, acrescida de declaração do empregador na atividade docente, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizada na área privada;

i) declaração de experiência profissional em gestão escolar, conforme item 3.3 deste Edital, em papel timbrado, fornecida pelo responsável dos Recursos Humanos da Crede (podendo ser emitida pelo mesmo mediante o Sistema de Recursos Humanos – SIGERH – para a/o candidata/o com experiência nas escolas públicas estaduais do Ceará), **OU**, quando se tratar de experiência em escola pública estadual ou municipal, a declaração poderá ser emitida em papel timbrado, assinada pela/o diretora/or escolar, ou pela/o secretária/o escolar, com seus respectivos carimbos de identificação, **OU**, cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, formato físico, que contenha os dados de identificação do empregado e do emprego, acrescida de declaração do empregador na atividade de gestão escolar, conforme item 3.3. deste Edital, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizada na área privada;

j) declaração não ter sofrido penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, nos últimos quatro anos, contado retroativamente contados a partir da divulgação deste edital, conforme alínea “b” do subitem 1.2. deste Edital, emitida, em papel timbrado, pelo responsável dos Recursos Humanos da Crede (podendo ser emitida pelo mesmo mediante o Sistema de Recursos Humanos – SIGERH – para a/o candidata/o com vínculo nas escolas públicas estaduais do Ceará), **OU**, quando se tratar de vínculo em redes municipais ou de outras unidades da federação, a declaração poderá ser emitida pelos RH respectivos.

4.4 A/O candidata/o deverá indicar, também:

a) a(s) escola(s) para a qual deseja concorrer, dentre as citadas no **Anexo I** deste Edital;

b) a condição de solicitante de atendimento especial para a realização da Entrevista, conforme o subitem 3.12.2 deste Edital.

4.5 Os documentos, os arquivos e os dados enviados não serão passíveis de mudanças. Documentos incompletos, ilegíveis e/ou no formato diferente ao solicitado, serão indeferidos.

4.6 Serão indeferidas inscrições com grafia do nome, ou outros dados da/o candidata/o, abreviado.

4.7 Não será aceita solicitação de inscrição, envio de documentos após a conclusão da inscrição e/ou em desacordo com as normas deste Edital. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas.

4.8 No ato da inscrição, a/o candidata/o receberá um e-mail de confirmação de inscrição na Seleção.

4.9 As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição são de única responsabilidade da/o declarante e somente o preenchimento, a confirmação e o envio dos dados, do citado Formulário, não gera qualquer direito de participação na Seleção Pública.

4.10 A Comissão Coordenadora não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados.

5. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

5.1 A nota final de cada candidata/o na Seleção será obtida pelo somatório das notas da 1ª Fase (Entrevista) e da 2ª Fase (Avaliação de Títulos).

5.2 Nesta Seleção, será considerada/o apta/o a compor o Banco de Gestoras/es Escolares exclusivo, para as Escolas Indígenas descritas no **Anexo I** deste Edital, a/o candidata/o que obtiver nota final igual ou superior a 6,0 (seis).

5.3 O Banco de Gestoras/es Escolares conterá a relação por escola e o nome da/o candidata/o apta/o.

5.4 A divulgação do Banco de Gestoras/es Escolares das/os candidatas/os aprovadas/os por escola ocorrerá no *site* da Crede, em Edital específico para esse fim, conforme cronograma disposto no **Anexo II** deste Edital.

5.5 Os integrantes do Banco de Gestoras/es Escolares exclusivo para as Escolas Indígenas, descritas no Anexo I deste Edital, interessados em assumir o cargo em comissão de diretora/or escolar, deverão participar, nos termos da Lei Estadual nº 13.513, de 19 de julho de 2004, da Lei Estadual nº 16.379, de 16 de outubro de 2017 e de suas respectivas regulamentações, de processo de eleição direta e secreta pela comunidade educativa indígena vinculada a tais escolas.

5.6 A/O diretora/o nomeada/o escolherá das/os integrantes no Banco de Gestoras/es Escolares de que trata este Edital, a/o(s) coordenadora/(es) escolar(es) que integrará(ão) a sua equipe.

6. DA EXCLUSÃO DA/O CANDIDATA/O

6.1 Será excluída/o da Seleção a/o candidata/o que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) não apresentar qualquer documentação exigida para a inscrição no formato deste Edital;
- c) tiver a sua inscrição indeferida;
- d) não for apta/o na 1ª Fase da Seleção;
- e) desrespeitar os membros da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção e/ou da Banca Examinadora;
- f) descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- g) ausentar-se da sala onde está sendo aplicada a Entrevista, a qualquer tempo, sem o prévio consentimento da Banca Examinadora;
- h) faltar ou chegar atrasada/o para a Entrevista;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá interposição de recurso administrativo ao:

- a) indeferimento de inscrição;
- b) resultado da Entrevista;
- c) resultado da Avaliação de Títulos;
- d) resultado final da Seleção.

7.2 Os recursos serão interpostos, exclusivamente, de forma eletrônica, no prazo de até 24 horas após a divulgação dos resultados preliminares de cada Fase, de acordo com o Cronograma contido no **Anexo II** deste Edital e seu recebimento se dará somente por meio de Formulário Eletrônico, divulgado no *site* da Crede.

7.3 Admitir-se-á um único recurso para cada candidata/o em cada Fase da Seleção, sendo as respectivas decisões individualizadas.

8. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

8.1 A vigência desta Seleção será de 04 (anos) anos a contar da data da publicação de seu resultado final.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição da/o candidata/o implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2 O provimento do cargo em comissão à/ao candidata/o eleita/o pressupõe o cumprimento das exigências legais e a apresentação de toda a documentação obrigatória na forma da legislação vigente.

9.3 Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

9.4 Não haverá abertura de processo físico na Crede ou na Seduc para entrega dos documentos decorrentes das Fases desta Seleção. Todos os documentos deverão ser devidamente anexados de forma eletrônica, digitalizados frente e verso, na cor original do documento e no formato PDF.

9.5 Não será concedido atendimento especial para realização de Entrevista em hospital, residência de candidata/o ou outro ambiente que não esteja inserido nos locais estabelecidos.

9.6 A/O candidata/o não poderá alegar desconhecimento com relação à data, ao horário e ao local de realização das Entrevista, para fins de justificativa de sua ausência.

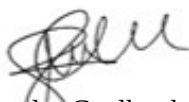
9.7 O não comparecimento a Entrevista, por qualquer motivo, caracterizará a desistência da/o candidata/o e resultará em sua eliminação desta Seleção.

9.8 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação da/o candidata/o.

9.9 Todos os horários previstos neste Edital são regidos pelo horário do estado do Ceará.

9.10 Os casos omissos e duvidosos referentes a este processo de Seleção serão resolvidos pela Comissão Coordenadora responsável pela Seleção.

Tianguá, 03 de janeiro de 2025.



Gerso Mendes Coelho de Moraes
Coordenador da CREDE 5

ANEXO I A QUE SE REFERE O EDITAL N.º 01/2025 – Crede 5, 3 de janeiro de 2025.

Relação da(s) Escola(s) Indígena(s) pertencente(s) à Crede 05 para Seleção

Crede	Cidade da Entrevista	Categoria	Escola	Município da Escola
01 - Tianguá	Tianguá	Escola Indígena	Escola Indígena Francisco Gonçalves de Sousa	São Benedito

ANEXO II A QUE SE REFERE O EDITAL N.º 01/2025 - Crede 5, 03 de janeiro de 2025.

CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

ATIVIDADE	PERÍODO
INSCRIÇÃO	
Divulgação, no <i>site</i> da Crede, do Edital da Seleção e da Portaria da Comissão Regional da Seleção.	A partir das 13 horas do dia 03/01/2024
Divulgação, no <i>site</i> da Crede, do <i>link</i> do Formulário de Inscrição.	A partir das 09 horas do dia 06/01/2024
Solicitação de inscrição (exclusivamente pelo Formulário Eletrônico).	Das 09 horas do dia 06/01/2024 às 17 horas do dia 10/01/2024
Divulgação, no <i>site</i> da Crede, do resultado preliminar das inscrições.	Às 12 horas do dia 14/12/2024
Recebimento de recurso administrativo contra resultado das inscrições indeferidas (exclusivamente por Formulário Eletrônico). Período de 24 horas para impetrar recurso da inscrição.	Das 12 horas do dia 14/01/2024 às 12 horas do dia 15/01/2024
Divulgação, no <i>site</i> da Crede, do resultado definitivo das inscrições e convocação das/os candidatas/os para Entrevista (1ª Fase) com data, local e horários.	A partir das 12 horas do dia 16/01/2024
Realização das Entrevistas.	Das 9 horas do dia 20/01/2024 às 17 horas do dia 21/01/2024.
Divulgação, no <i>site</i> da Crede, dos resultados preliminares: 1ª Fase (Entrevista), 2ª Fase (Avaliação de Títulos) das/os candidatas/os aptas/os na 1ª Fase e Final da Seleção por Escola.	Às 12 horas do dia 23/01/2025
Recebimento de recurso administrativo dos resultados preliminares: 1ª Fase (Entrevista), 2ª Fase (Avaliação de Títulos) das/os candidatas/os aptas/os na 1ª Fase e Final da Seleção por Escola, exclusivamente pelo Formulário Eletrônico. Período de 24 horas para impetrar recurso.	Das 12 horas do dia 23/01/2025 às 12 horas do dia 24/01/2025
Divulgação, no <i>site</i> da Crede, dos resultados definitivos: 1ª Fase (Entrevista), 2ª Fase (Avaliação de Títulos) das/os candidatas/os aptas/os na 1ª Fase e Final da Seleção por Escola.	A partir das 12 horas do dia 27/01/2025

ANEXO III A QUE SE REFERE O EDITAL N.º 01/2025 - Crede 05, 03 de janeiro de 2025.

I PROGRAMA DA Entrevista

EIXO I - Trajetória Pessoal e Profissional

TÓPICO 1 - MOTIVAÇÃO PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

- objetivos para assumir a gestão de uma escola indígena;
- aspectos principais para construção de um projeto de gestão de uma escola indígena;
- experiência nos movimentos sociais e vivência com o território ou comunidade em que a escola está inserida.

TÓPICO 2 - FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- trajetória acadêmica;
- trajetória profissional e experiência de atuação em escola com projeto educacional de Educação Escolar Indígena;
- conhecimentos educacionais específicos na Educação Escolar Indígena (práticas docentes, participação em projetos, programas, produção ou colaboração em materiais didáticos e pedagógicos, entre outros).

TÓPICO 3 - REFERENCIAIS TEÓRICOS:

- concepções de gestão inspiradoras para sua atuação como gestora/or escolar - diretora/or ou coordenadora/or escolar - de uma escola indígena;
- conhecimento sobre concepções e políticas de Educação Escolar Indígena;
- conhecimento sobre Currículo e Projeto Político-Pedagógico de escolas indígenas.

EIXO II - Legislação

TÓPICO 1 – LEGISLAÇÃO GERAL

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN).
- Plano Estadual de Educação (PEE), com foco na Meta 21.
- Normas estaduais sobre o exercício do cargo de direção de instituições de ensino da educação básica.
- Programas: Ceará EducaMais; Paic; PDDE.

TÓPICO 2 - LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

- Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Povos Indígenas e Tribais.
- Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica.
- Normas para a criação e o funcionamento de escola indígena no Sistema de Ensino do Ceará.

- Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb).
- Rendimento e Movimento.
- Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará (Spaee).

EIXO III - Indicadores educacionais na escola

EIXO IV - Conteúdo transversal

- Desenvoltura e fluência da expressão oral.
- Coerência e coesão da exposição.

II MATRIZ DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

EIXO I - TRAJETÓRIA PESSOAL E PROFISSIONAL (Pontuação: 0,0 – 6,0)

TÓPICO 1: MOTIVAÇÃO PARA PARTICIPAR DESTE PROCESSO DE SELEÇÃO		
CRITÉRIO		PONTUAÇÃO (0,0 a 2,0)
1	Objetivos para assumir a gestão de uma escola indígena.	0,0 a 0,5
2	Evidências de seu potencial para liderar equipe no alcance dos objetivos previstos.	0,0 a 0,5
3	Experiência nos movimentos sociais e vivência com o território ou comunidade em que a escola está inserida.	0,0 a 0,5

TÓPICO 2: FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
CRITÉRIO		PONTUAÇÃO (0 a 2,0)
1	Trajetória acadêmica.	0,0 a 0,5
2	Trajetória profissional e experiência de atuação em escola com projeto educacional específico da Educação Escolar Indígena.	0,0 a 0,5
3	Conhecimentos educacionais específicos na Educação Escolar Indígena (práticas docentes, participação em projetos, programas, produção ou colaboração em materiais didáticos e pedagógicos entre outros).	0,0 a 1,0

TÓPICO 3: REFERENCIAIS TEÓRICOS		
CRITÉRIO		PONTUAÇÃO (0,0 a 2,0)
1	Concepções de gestão inspiradoras para sua atuação como gestor escolar - diretor ou coordenador pedagógico - de uma escola indígena.	0,0 a 0,5
2	Conhecimento sobre concepções e políticas de educação escolar indígena.	0,0 a 0,5
3	Conhecimento sobre Currículo e Projeto Político-Pedagógico de escolas indígenas.	0,0 a 1,0

EIXO II - LEGISLAÇÃO (Pontuação: 0,0 - 1,5)

CRITÉRIO		PONTUAÇÃO (0,0 a 1,5)
1	Conhecimento da legislação geral educacional indicada, demonstrando sua aplicabilidade no exercício das dimensões da gestão escolar.	0,0 a 0,5
2	Conhecimento da legislação específica, demonstrando sua aplicabilidade na gestão de uma escola indígena.	0,0 a 1,0

EIXO III - INDICADORES EDUCACIONAIS NA ESCOLA (Pontuação: 0,0 - 1,5)

CRITÉRIO		PONTUAÇÃO (0,0 a 1,5)
1	Conhecimento básico dos principais indicadores educacionais de rendimento e movimento da escola para a qual se inscreveu.	0,0 a 1,0

EIXO IV - CONTEÚDO TRANSVERSAL - COMUNICAÇÃO (Pontuação: 0,0 - 1,0)

CRITÉRIO		PONTUAÇÃO (0,0 a 1,0)
1	Desenvoltura e fluência da expressão oral, demonstrada na exposição dos conteúdos dos eixos I, II e III.	0,0 a 0,5
3	Coerência e coesão demonstrada na exposição dos conteúdos dos Eixos I, II e III.	0,0 a 0,5



ANEXO IV A QUE SE REFERE O EDITAL N.º 01/2025 - CREDE 5, 03 DE JANEIRO DE 2025

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE ACEITE DO POVO/ESCOLA/LIDERANÇA PADRONIZADO

Considerando a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) da qual o Brasil é país signatário, que preconiza a autoafirmação e o reconhecimento de pertencimento étnico como sendo suficientes para a determinação e declaração da identidade.

Considerando os artigos 231 e 232 da Constituição Federal de 1988 que reconhecem a organização social dos Povos Indígenas como legítimos nos processos de representação e defesa de interesses coletivos e individuais, declaro, para fins de inscrição no EDITAL n.º 01/2025 – Crede 5, 03 de janeiro de 2025, que eu,

_____, portadora/or do
RG _____, Órgão Emissor _____, e CPF _____, sou indígena pertencente à
etnia _____, nascida/o em ____/____/____, no município de _____,
UF _____, filha/o de _____ e
de _____, residente
em _____, nº _____, Complemento _____,
Bairro/Localidade/Aldeia _____, Município _____, UF _____.

_____, ____ de ____ de 2025

ACEITE DO POVO/ESCOLA/LIDERANÇA

Declaro, para fins de inscrição no EDITAL n.º 01/2025 – Crede 5, 03 de janeiro de 2025, que aceito a inscrição da/o
candidata/o _____, pertencente à etnia
_____, para concorrer à Seleção e compor o Banco de gestoras/es indígenas da Escola
Indígena _____, localizada no
Bairro/Localidade/Aldeia _____, no Município _____,
UF _____, ____ de _____ de 2025.

Nome completo da liderança indígena

Assinatura da liderança indígena

CPF _____

_____, ____ de ____ de 2025

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser preenchida com letra legível e anexada em PDF na cor original do documento. A/O candidata/o, cuja declaração não for validada pela liderança indígena, terá sua inscrição INDEFERIDA.



REFERÊNCIAS

Referências Gerais

BRASIL. Governo Federal. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Brasília: 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

CEARÁ. Lei n.º 16.025, de 30 de maio de 2016. Dispõe sobre o Plano Estadual de Educação – PEE (2016-2024). Diário Oficial do Estado, Fortaleza, CE, 01 jun. 2016. Cad. 1, p. 1-14. Disponível em: <http://imagens.seplag.ce.gov.br/PDF/20160601/do20160601p01.pdf#page=1>. Acesso em: 22.agosto. 2022.

_____. Resolução CEE nº 502/2022, que dispõe sobre o exercício do cargo de direção de instituições de ensino da educação básica e dá outras providências. Disponível em: <https://www.cee.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/49/2018/06/RESOLUCAO-No-502.2022-Exerci%CC%81cio-do-cargo-de-direc%CC%A7a%CC%83o-APROVADA-Revisada-por-Fernando-20.7.2022.pdf>

BRASIL. Resolução CD/FNDE/MEC nº 15, de 16 de setembro de 2021. Dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE Básico, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Disponível: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pdde/media-pdde/area-para-gestores/2021/Resolucao15PDDE.pdf>

CEARÁ. Lei nº17.572, 22.07.2021 (D.O. 22.07.21). Dispõe sobre o Programa “Ceará Educa mais”, consistente em ações destinadas à estruturação, ao desenvolvimento e à implementação de estratégias de gestão no âmbito da rede pública de ensino do estado do Ceará, objetivando o aprimoramento e o fortalecimento do processo de aprendizagem. Disponível em: <https://bela.ce.gov.br/index.php/legislacao-do-ceara/organizacao-tematica/educacao/item/7504-lei-n-17-572-22-07-2021-d-o-22-07-21>

Referências Específicas

BRASIL. Decreto nº 5.051/2004, promulga a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre Povos Indígenas e Tribais. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5051.htm

_____. RESOLUÇÃO nº 5, de 22 de junho de 2012 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica. Brasília: MEC, 2012. Disponível em: https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE_RES_CNECEBN52012.pdf?query=ensino%20m%C3%A9dio

CEARÁ. RESOLUÇÃO CEC nº 382/2003 - Dispõe sobre a criação e o funcionamento de escola indígena no Sistema de Ensino do Ceará e dá outras providências. Disponível em:

<https://www.cee.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/49/2011/08/RES-0382-2003.pdf>

Bayer, Mariana Ferreira, Oséias Poty Miri Florentino, e Suzete Terezinha Orzechowski. 2020. “Educação Escolar indígena: O Processo de gestão como forma de organização e respeito aos conhecimentos”. *Revista Espacialidades* 16 (01):38-64. <https://doi.org/10.21680/1984-817X.2020v16n01ID19549>.

FUTEMA, Jéssica et al. Entrevista com Gersem Baniwa. São Paulo, v. 10, n. 01, p. 81-102. 2022. DOI: <https://doi.org/10.11606/issn.2237-2423.v10i1p81-102>.